



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

**LAR: 003/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 1º da Lei Complementar nº 781, de 06 de agosto de 2014, regulamentada Decreto Municipal nº 1300 de 26 de agosto de 2014 e decreto Municipal nº 2.052 de 19 de setembro de 2023 expede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO, requerida através do Processo nº 003186/2025 que autoriza a:

Empresa / nome: Secretaria de Estado de Justiça

CNPJ/CPF: 36.388.023/0001-62

Endereço da atividade: Córrego Barra do Braço do Sul – Zona Rural - CEP:29745-000

Município: São Domingos Do Norte - ES

**A EXERCER A ATIVIDADE: CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Está LAR é válida pelo período de 730 dias, a contar da data de EMISSÃO DA LICENÇA, observadas as CONDICIONANTES no vertente discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

São Domingos do Norte, 24 de fevereiro de 2025

**Thaliss Picoli Loss**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
Portaria nº 8.931, de 04 de fevereiro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Condições de validade desta LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO:**

	<b>CONDICIONANTE</b>	<b>PRAZO</b>
1.	Esta Licença Ambiental de Regularização é válida para SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS para atividade de Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN, localizado na Rua Barra Do Braço Do Sul, S/N, Zona Rural de São Domingos do Norte na coordenada geográfica UTM (DATUM SIRGAS 2000) E: 335376 / N: 7890650.	Durante a vigência dessa licença
2.	Este documento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.	Durante a vigência dessa licença
3.	Qualquer alteração na atividade deverá ser precedida de análise da Secretaria do Meio Ambiente de São Domingos do Norte	Durante a vigência dessa licença
4.	Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte a qualquer tempo.	Durante a vigência dessa licença
5.	A Secretaria Municipal de São Domingos do Norte reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.	Durante a vigência dessa licença
6.	Manter a cópia desta licença ambiental no local licenciado, protegida do intemperismo e de fácil acesso, visando apresentação para fins de fiscalização.	Durante a vigência dessa licença
7.	Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência a(s) condicionante(s) que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados das respectivas anotações de responsabilidade técnica, quando couber.	Durante a vigência dessa licença
8.	Requerer renovação desta Licença até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.	120 dias antes do vencimento desta Licença
9.	Apresentar relatório fotográfico evidenciando a fixação de placa informativa de fundo branco de fácil visualização e leitura na entrada do empreendimento, nas dimensões mínimas de 1,20m X 0,80m com o seguinte texto: EMPREENDIMENTO LICENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NOME: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS ATIVIDADE: CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – CDPSDN	30 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	PROCESSO N°: 3186/2025 LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO N°: 003/2026 COORDENADA UTM 24K. E: 335376 / N: 7890650. TELEFONE SEMMA/ FISCALIZAÇÃO: 39400209. A placa deve ainda possuir a logo do CIM Noroeste na parte superior à esquerda e da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte na parte superior à direita da placa.	
10.	Apresentar a publicação no Diário Oficial ou Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação no Município, tornando pública a obtenção desta Licença Ambiental.	30 dias
11.	Comunicar à Secretaria Municipal Meio Ambiente de São Domingos do Norte a ocorrência de encerramento ou paralisação das atividades.	Até 15 dias após o encerramento ou paralisação da atividade
12.	Fica proibida a queima de resíduos sólidos a céu aberto.	Durante a vigência dessa licença
13.	Executar o PGRS em conformidade com a Lei. N° 12.305/2010. Manter o relatório em arquivo nas dependências da empresa, para consulta do órgão ambiental,	Durante a vigência dessa licença
14.	Apresentar anualmente Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros Militar válido.	Anualmente. Sendo a primeira apresentação em 30 dias.
15.	Os resíduos sólidos gerados na atividade deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados, em conformidade com a ABNT NBR 10004 e Resolução CONAMA n° 275/2001, até posterior destinação final dos mesmos. Sendo proibido o lançamento dos mesmos sobre o solo e cursos hídricos	Durante a vigência dessa licença
16.	Os resíduos recicláveis deverão ter sua destinação associada ao reaproveitamento e/ou reciclagem, sendo preferencialmente destinados as associações de catadores.	Durante a vigência dessa licença
17.	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação de cobertura sobre os coletores e caixa estacionária de armazenamento de resíduos sólidos no pátio do empreendimento.	120 dias
18.	Os resíduos de serviços de saúde - RSS deverão ser classificados, armazenados e destinados adequadamente em conformidade com a CONAMA 358/2005 e a RDC ANVISA 306/2004 e RDC n° 222/2018, sendo proibido o lançamento dos mesmos sobre o solo e cursos hídricos.	Durante a vigência desta licença
19.	Promover a limpeza e organização do empreendimento sempre que necessário.	Durante a vigência desta licença
20.	Manter em arquivo, nas dependências da empresa, para consulta do órgão ambiental, sempre que necessárias todas as documentações comprobatórias (notas fiscais de venda, recibos de doação, outras) de destinação final dos Resíduos Sólidos realizadas.	Durante a vigência desta licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

21.	Apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) aprovado pelo IDAF.	Até 15 dias após a emissão pelo IDAF.
22.	Realizar periodicamente a limpeza do sistema de pré-tratamento, sendo os resíduos destinados a aterros licenciados.	Durante a vigência desta Licença
23.	Realizar as devidas manutenções preventivas do sistema e dos equipamentos da ETE.	Durante a vigência desta Licença
24.	Apresentar <b>anualmente</b> relatório de movimentação de resíduos sólidos gerados no empreendimento de acordo com a tabela constante no Anexo A, classificando-os conforme a ABNT NBR 10.004/2004. Manter nas dependências da empresa a documentação comprobatória (notas fiscais de venda ou de recibos de recolhimento, devidamente assinados pelo receptor) da destinação final dos resíduos e cópia da LO das empresas receptoras para apresentação à fiscalização sempre que solicitado.	Anualmente. Sendo a primeira em 180 dias.
25.	Não armazenar resíduos fora de contenção e baias específicas, bem como fora de cobertura e piso impermeável.	Durante a vigência dessa licença
26.	Apresentar comprovante de destinação adequada do lodo proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto.	60 dias
27.	Realizar anualmente o monitoramento do lançamento dos efluentes da ETE, conforme diretrizes da resolução CONAMA 430 /2011, em específico aqueles definidos no art. 21: Para o lançamento direto de efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários deverão ser obedecidas as seguintes condições e padrões específicos: I - Condições de lançamento de efluentes: a) pH entre 5 e 9; b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura; c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes; d) Demanda Bioquímica de Oxigênio-DBO 5 dias, 20°C: máximo de 120 mg/L, sendo que este limite somente poderá ser ultrapassado no caso de efluente de sistema de tratamento com eficiência de remoção mínima de 60% de DBO, ou mediante estudo de autodepuração do corpo hídrico que comprove atendimento às metas do enquadramento do corpo receptor. e) substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas) até 100 mg/L; e	Anualmente. Sendo a primeira apresentação em 120 dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

	f) ausência de materiais flutuantes.	
28.	Apresentar anualmente o relatório técnico dos resultados das análises físico-químicas dos efluentes da ETE (entrada e saída), conforme resolução CONAMA 430 /2011.	Anualmente. Sendo a primeira apresentação em 120 dias.
29.	Promover sempre que necessário o controle de pragas e vetores no empreendimento, apresentando a comprovação ou justificativa.	Durante a vigência dessa licença
30.	As áreas utilizadas pela atividade e seu entorno deverão estar com condição de solo adequada, sem a presença de processo erosivo. Em caso de sinais erosivos, implantar medidas alternativas de contenção.	Durante a vigência dessa licença
31.	Apresentar comprovantes de quantidade e correta destinação final dos resíduos sólidos gerados na construção civil durante as obras realizadas no empreendimento, conforme estabelecido na Resolução CONAMA N° 307/02.	180 dias
32.	O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença poderá acarretar nas penas impostas do Artigo 66, parágrafo único, do Decreto Federal nº 6514/2008 (auto de infração ambiental).	Durante a vigência dessa licença
33.	A licença emitida está vigente em condições normais e a SEMMA mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e medidas de controle e também adequação da atividade, suspender ou cancelar a licença ambiental (Resolução CONAMA 237/1997, Art. 19).	Durante a vigência dessa licença
34.	A contagem do prazo desta licença se inicia a partir do recebimento da mesma.	Durante a vigência dessa licença
35.	Apresentar relatório fotográfico comprobatório do cumprimento das condicionantes desta licença.	No requerimento de renovação da licença
36.	Destinação preferencial de resíduos reutilizáveis e recicláveis para OCMR (Organização de Catadores de Materiais Recicláveis) em São Domingos do Norte.	Durante a vigência dessa licença